



REGULAMENTO DE TAXAS

(Aprovado em Reunião de Direcção de 25 de Julho de 2018)

Filiada:

Federação Mundial de Karate (WKF) – Federação Europeia de Karate (EKF)
Confederação do Desporto de Portugal (CDP) – Comité Olímpico de Portugal (COP) – Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

Índice

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Artigo 1º OBJECTO.....	3
Artigo 2º CAMPO E APLICAÇÃO	3
CAPÍTULO II QUOTIZAÇÕES E TAXAS.....	3
Artigo 3º QUOTIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES	3
Artigo 4º CERTIFICAÇÕES	4
Artigo 5º HOMOLOGAÇÃO DE GRADUAÇÕES.....	4
Artigo 6º RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS	4
Artigo 7º CURSOS E ACÇÕES DE FORMAÇÃO	5
ARTIGO 8º PROTESTOS EM COMPETIÇÕES.....	5
ARTIGO 9º INSCRIÇÃO EM PROVAS DA FNK-P	5
ARTIGO 10º DECLARAÇÕES	6
CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
Artigo 11º NORMAS PROCESSUAIS	7
Artigo 12º SUSPENSÃO.....	7

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

OBJECTO

- 1) O presente Regulamento define os quantitativos das quotizações federativas e das taxas devidas pelo exercício de competências relacionadas, bem como as regras a observar nas respetivas liquidação e cobrança.

Artigo 2º

CAMPO E APLICAÇÃO

- 1) Ficam sujeitos ao disposto no presente Regulamento as seguintes quotizações:
 - a) Filiação de Associações;
 - b) Renovação de Associações;
 - c) Reativação de Associações;
 - d) Certificações de Associações e locais de prática;
 - e) Homologação de graduações;
 - f) Renovação/Inscrição de agentes desportivos;
 - g) Cursos e ações de formação;
 - h) Protestos em competição;
 - i) Inscrição em provas da FNK-P;
 - j) Declarações.

CAPÍTULO II

QUOTIZAÇÕES E TAXAS

Artigo 3º

QUOTIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

- 1) A quota de inscrição de uma nova associação é de €850,00 e é obrigatória com a formalização da entrega da candidatura da associação como membro da FNK-P.
- 2) A quota por ano civil de renovação de cada associação membro é de €500,00 e deverá ser paga até 28 de Fevereiro do ano civil a que corresponda, ou conjuntamente com a 1ª inscrição/revalidação de um atleta ou treinador;
- 3) As associações que paguem a quota após a data da alínea 2) do presente artigo, do mesmo ano civil, terão que pagar o valor da renovação de €600,00;
- 4) O pagamento da quota de uma Associação que não renovou no ano anterior será de €750,00.
- 5) O pagamento da quota de uma Associação que não renovou nos dois anos anteriores será de €850,00.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Artigo 4º

CERTIFICAÇÕES

- 1) Com a emissão de certificação pretende-se credibilizar o ensino e a prática do Karate, sendo as taxas devidas as seguintes:
 - a. Certificação de Associações €00,00
 - i. É automática com o pagamento da renovação ou inscrição da associação;
 - b. Certificação de locais de prática €30,00
 - i. É obrigatória para todos os clubes com praticantes, bem como para a emissão de qualquer documento oficial;
 - c. Os certificados constarão de modelo definido pela FNK-P e, uma vez emitidos, estarão disponíveis para acesso e impressão, tendo validade durante o ano civil da sua emissão.

Artigo 5º

HOMOLOGAÇÃO DE GRADUAÇÕES

- 1) A homologação de graduações é requerida pelas associações e deverá ser precedida de um registo de graduações, sendo as seguintes as taxas devidas:
 - a. Registo e Homologação de graduações:

<u>Nacionais:</u>	
1º Dan	€50,00
2º Dan	€55,00
3º Dan	€60,00
4º Dan	€65,00
5º Dan	€80,00
6º Dan e seguintes	€100,00

<u>Internacionais:</u>	
Tabela em vigor na WKF (World Karate Federation)	+ €20,00;
 - b. Os pedidos de registo e homologação internacionais estão dependentes, ainda que requeridos simultaneamente, dos pedidos de registo e homologação nacionais;
 - c. Emissão 2ª via de diploma de homologação de graduação nacional €30,00

Artigo 6º

RENOVAÇÃO/INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

- 1) Os praticantes, Treinadores e Técnicos de Arbitragem terão que estar atualizados com a respetiva inscrição/renovação anual federativa, que deverá ser solicitada em cada ano civil, mediante as seguintes taxas:
 - a. Praticante
 - i. Renovação/Inscrição anual €10,00
 - ii. Transferência de Clube €10,00
 - iii. 2ª via da Renovação/Inscrição anual €10,00
 - b. Treinador (já contempla a licença de praticante)

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- | | |
|---|--------|
| i. Renovação anual de Treinador (todos os graus) | €25,00 |
| ii. Transferência de clube | €25,00 |
| iii. 2ª via da Renovação/Inscrição anual de Treinador | €25,00 |
| c. Técnicos de Arbitragem (têm obrigatoriamente que estar inscritos na FNK-P como treinadores ou praticantes) | |
| i. Renovação da Renovação/Inscrição Anual de TA | €0,00 |
| ii. 2ª via da Carteira de Identificação de T.A. | €25,00 |

Artigo 7º

CURSOS E ACÇÕES DE FORMAÇÃO

- | | |
|--|---------|
| 1) Treinadores | |
| a. Treinador Grau 1 | €320,00 |
| b. Treinador Grau 2 | €470,00 |
| c. Treinador Grau 3 | €620,00 |
| 2) Técnicos de Arbitragem | |
| a. Oficial de Mesa | €50,00 |
| b. Juiz de karate | €120,00 |
| c. Árbitro B | €170,00 |
| d. Árbitro A | €220,00 |
| e. Equiparação | €100,00 |
| 3) A FNK-P definirá as taxas a aplicar às ações de formação contínua, caso a caso e dependendo das características das mesmas (nº horas, formadores e público-alvo); | |
| 4) O não pagamento atempado das taxas relativas a cursos ou ações de formação condiciona a participação nas mesmas. | |
| 5) Emissão de 2ª via do diploma de curso de treinador | €30,00 |
| 6) Emissão de 2ª via do diploma de curso de técnico de arbitragem | €30,00 |

ARTIGO 8º

PROTESTOS EM COMPETIÇÕES

- 1) Os protestos deverão ser apresentados em modelo próprio, cedido pela organização, e acompanhados de pagamento à FNK-P, no valor de €60,00.

ARTIGO 9º

INSCRIÇÃO EM PROVAS DA FNK-P

- | | |
|--|--------|
| 1) Competidores em provas do Campeonato Nacional individual Cadete, Júnior, Sub-21 e Sénior fases regionais: | |
| a. Kata | €10,00 |
| b. Kumite | €10,00 |
| c. Na ausência de fases regionais passará esta mesma taxa para o Campeonato Nacional individual Cadete, Júnior, Sub-21 e Sénior. | |
| 2) Competidores em provas do Campeonato Nacional individual Cadete, Júnior, Sub-21 e Sénior fase nacional: | |

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- | | |
|--|---------|
| a. Kata | €0,00 |
| b. Kumite | €0,00 |
| 3) Competidores em provas do Campeonato Nacional individual Infantil, Iniciado e Juvenil fases regionais: | |
| a. Kata | €10,00 |
| b. Kumite | €10,00 |
| c. Na ausência de fases regionais passará esta mesma taxa para o Campeonato Nacional individual Infantil, Iniciado e Juvenil. | |
| 4) Competidores em provas do Campeonato Nacional individual Infantil, Iniciado e Juvenil fase nacional: | |
| a. Kata | €0,00 |
| b. Kumite | €0,00 |
| 5) Campeonato Nacional de Clubes, inscrição por equipa: | |
| a. Kata equipa | €12,00 |
| b. Kumite equipa | €12,00 |
| 6) Competidores participantes na Liga Olímpica de Karate (LOK) | |
| a. Kata – estipulado no início da época desportiva. | |
| b. Kumite – estipulado no início da época desportiva. | |
| 7) Treinadores em provas da FNK-P: | |
| a. Com frequência da Ação de Acreditação obrigatória, estipulado no início da época desportiva. | |
| 8) Desistência de competidor da fase nacional sem justificação: | €50,00; |
| 9) O não pagamento atempado das inscrições dos pontos 1), 2), 3), 4), 5), e 6) impede a participação dos competidores nas provas federativas. | |
| 10) A não inscrição e/ou pagamento atempado da inscrição de treinador conforme o ponto 7) deste artigo, impede a participação dos mesmos na prova federativa em questão. | |

ARTIGO 10º

DECLARAÇÕES

- 1) Qualquer tipo de declaração individual de agentes desportivos terá um custo de €10,00.
- 2) Qualquer tipo de declaração referente a um conjunto de agentes desportivos terá um custo de €15,00.
- 3) Qualquer tipo de declaração solicitada em formato específico ou em inglês terá um custo de €25,00.
- 4) Os requerentes serão exclusivamente as associações e/ou os clubes devidamente inscritos na FNK-P.
- 5) A declaração será solicitada via e-mail informando a Associação, o Clube, o nº federativo, o nome completo, o nº de cartão de cidadão (CC) e validade do mesmo, bem como o fim a que se destina, acompanhado com o comprovativo de pagamento.
- 6) No pedido de declaração deverá conter a forma de envio da mesma. Em caso do envio ser por correio normal, azul ou registado, deverá o requerente contemplar o custo do mesmo.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º

NORMAS PROCESSUAIS

- 1) A emissão dos documentos referidos neste regulamento terá que ser sempre precedida do pagamento das respetivas taxas.

Artigo 12º

SUSPENSÃO

- 1) A falta de pagamento das quotizações e taxas previstas neste regulamento suspende os direitos dos interessados relapsos até ao dia útil seguinte à regularização do pagamento.